



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.491, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010202.02 - Manut.da Secretaria da Câmara

3132.00 - Outros Serviços e Encargos+ R\$ 1.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.12 - Construção de Praças Públicas

4110.00 - Obras e Instalações+ R\$ 50.000,00

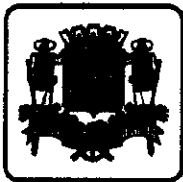
10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 - Gabinete e Dependências

08462242.29 - Manut.do Gabinete e Dependências

3120.00 - Material de Consumo+ R\$ 20.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 71.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

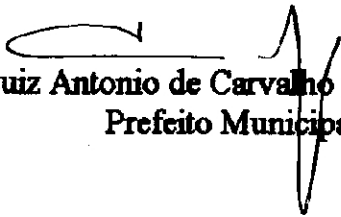
10583231.14 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 71.000,00

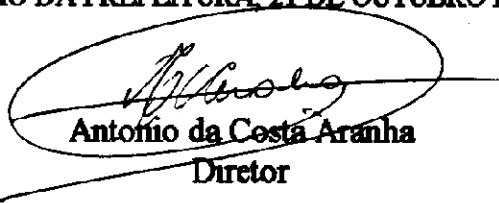
TOTAL A ANULAR- R\$ 71.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE OUTUBRO DE 1.996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE OUTUBRO DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor